



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12939/2019

O **MUNICIPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 16 de setembro de 2019, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 e tudo em conformidade com o processo nº 12939/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES <<http://www.linhares.es.gov.br>> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 08 horas e 30 minutos, do dia 16 de setembro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Minuta do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 061/2019
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**4.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 061/2019
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

CNPJ:

4.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 061/2019
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor preço por item**, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa,



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos materiais a serem ofertados, **sob pena de desclassificação**.

5.1.7 - Está disponibilizado na pagina [<http://www.linhares.es.gov.br/>](http://www.linhares.es.gov.br/) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

5.1.7.1 - O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao.compras@linhares.es.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

5.1.7.2 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO**, visto que será meramente um **TESTE** realizado pela Comissão.

5.1.7.3 - A empresa que apresentar a proposta em arquivo PCA, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame.

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

5.1.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.9 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

6.18 Em atendimento ao artigo 9º do Decreto 755/2017 poderá haver **formação do Cadastro de Reserva**, quando os demais fornecedores concordarem com o valor vencedor.

6.18.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados no Cadastro de Reserva deverá ser respeitada nas contratações, e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

7.2.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
 - 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.
 - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularizem sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

-

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

10.2.1 Apresentar ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

10.2.2 Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei;

10.2.2.1 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da **Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

10.2.3 **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** por linha de produção/ produtos, emitido pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999, com validade prevista em lei;

10.2.3.1 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

10.2.3.1.1 Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

10.2.3.1.2 Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

10.2.3.1.3 Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

10.2.3.2 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo.

10.2.4 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei;

10.2.5 As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

10.2.6 No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

10.2.7 Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

10.2.8 No caso de **terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

10.2.9 Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

10.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) dor inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

12.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14- DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \frac{\quad}{365} = 6\%$$

14.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15 - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

15.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços **é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

15.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

16 - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

16.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2 Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº3780-Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente à Viação Joana D'arc,) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.

16.3 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

16.4 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

16.5 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

16.6 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados considerados as condições de umidade e temperatura.

16.7 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

16.8 Devemos ser apresentados laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

16.9 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

16.10 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

16.11 Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

16.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.14 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

18.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.5.

18.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.5.

18.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

18.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.5 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 18.1 a 18.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 18.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.6 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

19.6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

19.6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

20.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

20.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

20.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

20.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

21.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

21.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

22.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

22.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

22.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

22.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

22.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares-ES, 30 de agosto de 2019.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)**, destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares.

DO OBJETO:

Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme itens devidamente relacionados.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)**, destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares por um **12 (Doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os medicamentos serão destinados a Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II.

Considerando que a aquisição é de medicamentos preconizados na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos para compra pública divulgada pela secretaria executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) divulgada no sítio eletrônico nacional DA ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>)

Informamos que tais medicamentos são para abastecer os estoques que já não possuem medicamentos essenciais para atender a população.

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente a Farmácia deverá estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos medicamentos comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do medicamento, visto que a falta dos medicamentos em alguns casos pode provocar graves sequelas ou até mesmo a morte.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento através do uso dos medicamentos.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de medicamento, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de medicamentos, visto que nossos estoques não possuem mais condições de atendimentos à população.

A Assistência Farmacêutica deve ser considerada como uma das atividades prioritárias da Assistência a Saúde, face à sua transversalidade com as demais ações e programas de saúde, visto que o medicamento é de suma importância para a melhoria das condições de saúde da população.

O departamento da Assistência Farmacêutica é composto pela Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites (Canivete, Planalto, Lagoa do Meio, Conceição e Interlagos), além dos postos de dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1297/2019**.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
------	--------	-----	-----------



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

1.	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML COM 120 ML USO ORAL- Acebrofilina, xarope de 25mg/5mL, frasco com 120ml.
2.	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML USO ORAL- Acebrofilina xarope 50mg/5ml 120mL
3.	4.000	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML- Acetato de medroxiprogesterona, ampola de 150 mg/ml.
4.	60.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR DE 200MG USO ORAL- Aciclovir de 200mg
5.	1.000	BISNAGA	ACICLOVIR DE 50MG/G COM 10GRAMAS USO TOPICO- Aciclovir creme tópico 50mg/g 10g
6.	700.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG EMBALAGEM HOSPITALAR- Ácido Acetilsalicílico 100mg Embalagem Hospitalar
7.	450.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO DE 5MG USO ORAL- Ácido Fólico 5mg, em comprimido, de uso oral.
8.	15.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO DE 15MG USO ORAL- Ácido Folínico 15mg
9.	90.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO DE 250MG USO ORAL- Ácido Valpróico De 250mg Uso Oral
10.	80.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO DE 500MG USO ORAL- Ácido Valpróico 500mg
11.	50.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL DE 400MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Albendazol 400mg EMBALAGEM HOSPITALAR.
12.	20.000	FRASCO	ALBENDAZOL DE 40MG/ML USO ORAL DE 10ML- Albendazol suspensão oral 40mg/mL 10mL
13.	40.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO DE 70MG USO ORAL- Alendronato de sódio de 70mg
14.	100.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL DE 100MG USO ORAL - Alopurinol 100mg.
15.	30.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM DE 1MG- Alprazolam comprimido 1mg caixa com 30 cpr
16.	110.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200MG- Amiodarona, Cloridrato 200mg
17.	400.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25MG USO ORAL- Amitriptilina, Cloridrato 25mg
18.	900.000	ML	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50 + 12,5MG/ML - Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado.
19.	100.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg
20.	400.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Amoxicilina 500mg em embalagem hospitalar blister com 10 comprimidos
21.	20.000	UNIDADE	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML USO ORAL- Amoxicilina pó suspensão oral 250mg/5mL 60ml.
22.	450.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINA DE 10MG COMPRIMIDO SULCADO- Anlodipina, Besilato 10mg sulcado.
23.	450.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINA DE 5MG COMPRIMIDO SULCADO- Anlodipina, Besilato 5mg sulcado



FL	RUBRICA
----	---------

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

24.	450.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL DE 50MG COMPRIMIDO SULCADO- Atenolol 50mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR
25.	40.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA DE 500MG USO ORAL - Azitromicina 500mg
26.	10.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 15ML- Azitromicina 40mg/ml suspensão oral, FRASCO de 15 ml (600mg)
27.	2.000	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + DILUENTE.
28.	500	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA DE 3MG, + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML- Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.
29.	120.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 2MG- biperideno, cloridrato 2mg.
30.	600	FRASCO	BROMETO IPRATRÓPIO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- -Brometo Ipratrópio solução para inalação 0,25mg/mL 20mL
31.	600	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML 20ML- Bromidrato de Fenoterol solução para inalação 5mg/mL, em frasco contendo 20 ml.
32.	8.000	FRASCO	BROMOPRIDA DE 4MG/ML COM 20ML USO ORAL- Bromoprida solução oral 4mg/mL 20mL
33.	25.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150MG USO ORAL- Bupropiona 150 mg
34.	10.000	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10MG/ML COM 20ML - Butilbrometo de Escopolamina solução oral 10mg/mL 20mL
35.	400.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Captopril 25mg EMBALAGEM HOSPITALAR
36.	500.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA DE 200MG USO ORAL- Carbamazepina 200mg.
37.	2.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA DE 20MG/ML COM 100ML -Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL
38.	250.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/400UI EMBALAGEM HOSPITALAR
39.	100.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO DE 300 MG USO ORAL - Carbonato de Lítio 300 mg
40.	400.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL DE 12,5MG USO ORAL- Carvedilol 12,5mg
41.	400.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL DE 3,125MG USO ORAL- Carvedilol 3,125mg
42.	400.000	CÁPSULA	CEFALEXINA DE 500MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Cefalexina 500mg EMBALAGEM HOSPITALAR
43.	20.000	FRASCO	CEFALEXINA DE 250MG/5ML COM 60ML USO ORAL - Cefalexina suspensão oral 250mg/5mL 60mL
44.	40.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL DE 200MG USO ORAL- Cetoconazol 200mg
45.	100.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA DE 75MG USO ORAL- Cinarizina 75mg
46.	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500MG USO ORAL- Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg blister com 7 comprimidos



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

47.	5.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA DE 500MG USO ORAL-Claritromicina 500mg
48.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG USO ORAL- Clomipramina, Cloridrato 25mg
49.	1.500.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM DE 2MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Clonazepam 2mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos
50.	15.000	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75MG USO ORAL- Clopidogrel, bissulfato 75mg.
51.	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100MG USO ORAL- Clorpromazina, Cloridrato 100mg.
52.	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO CLORPROMAZINA DE 25MG USO ORAL- Clorpromazina, Cloridrato 25mg
53.	30.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA DE 4MG USO ORAL- Dexametasona comprimido de 4mg sulcado
54.	10.000	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO COM 1MG/G DE 10G- Dexametasona creme dermatológico 1mg/g 10g
55.	200	FRASCO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA DEXAMETASONA 1MG/ML COM 5ML- Dexametasona solução oftálmica 1mg/mL 5mL
56.	80.000	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA DE 2MG USO ORAL- Dexclorfeniramina, Maleato 2mg
57.	10.000	UNID	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML DE 120ML- Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL.
58.	120.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM DE 10MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Diazepam 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR
59.	70.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM DE 5MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Diazepam 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR.
60.	50.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG USO ORAL- Digoxina 0,25mg.
61.	25.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA DE 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 10ML- Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 10mL
62.	15.000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2MG- Doxazosina, Mesilato de 2mg.
63.	500.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Enalapril, Maleato 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR
64.	750.000	COMPRIMIDO	MALEATO ENALAPRIL DE 20MG COMPRIMIDO SULCADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Enalapril, Maleato 20mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR
65.	5.000	CAIXA	ESPIRAMICINA 500MG COM 16 COMPRIMIDOS- Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.
66.	550.000	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA DE 25MG USO ORAL- Espironalactona 25mg
67.	20.000	COMPRIMIDO	EZETIMIBA DE 10MG- Ezetimiba 10mg
68.	120.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA DE 100MG USO ORAL- Fenitoína sódica 100mg de uso oral.
69.	300.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL DE 100MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Fenobarbital 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR
70.	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL DE 40MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO ORAL- Fenobarbital solução oral 40mg/mL frasco 20mL



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

71.	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 COM 120ML- Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Embalagem com 120 ml; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA
72.	40.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL DE 150MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONÁVEL- Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável.
73.	600.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20MG- Fluoxetina, Cloridrato 20mg.
74.	400.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA DE 40MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR
75.	200	FRASCO	SULFATO GENTAMICINA DE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5ML- Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5mg/mL, frasco de 5mL.
76.	500.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA DE 5MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Glibenclamida 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR
77.	30.000	COMPRIMIDO	GLICASIDA DE 30MG AÇÃO PROLONGADA- Glicasida 30mg ação prolongada
78.	12.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA DE 1MG- Glimepirida, comprimido, 1mg.
79.	12.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA DE 2MG- Glimepirida, comprimido, 2mg.
80.	30.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL DE 1MG USO ORAL- Haloperidol 1mg
81.	120.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL DE 5MG USO ORAL- Haloperidol 5mg
82.	4.000	AMPOLA	DECANOATO HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML COM 1ML- Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL 1mL
83.	1.200.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMPRIMIDO SULCADO- Hidroclorotiazida 25mg sulcado
84.	2.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML DE 150ML SUSPENSÃO ORAL- Hidróxido de alumínio 60mg + Hidróxido de Magnésio 40 mg em cada mL suspensão oral 150mL
85.	15.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EM 30ML SUSPENSÃO ORAL- Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL 30mL
86.	1.000.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO DE 600MG DE USO ORAL- Ibuprofeno 600mg
87.	60	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2ML- Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL
88.	60.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO ISOSSORBIDA DE 20MG USO ORAL - Isossorbida, Mononitrato 20mg
89.	20.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA DE 6MG USO ORAL- Ivermectina 6mg



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

90.	2.000	FRASCO	LACTULOSE DE 667MG/ML COM 120ML USO ORAL- Lactulose xarope 667mg/mL 120mL
91.	15.000	CÁPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA- Levodopa + Benserazida 100/25 mg liberação prolongada
92.	60.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA DE 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DE 25MG BD- Levodopa + Benserazida 100/25mg baixa dose biranhurado
93.	60.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG BIRANHURADO- Levodopa + Benserazida 200/50mg biranhurado
94.	40.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA DE 250MG + CARBIDOPA DE 25MG- Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg.
95.	50.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA DE 100MG USO ORAL- Levomepromazina 100mg
96.	25.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA DE 25MG USO ORAL- Levomepromazina 25mg
97.	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 100MCG- Levotiroxina sódica, de 100mcg.
98.	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25MCG- Levotiroxina sódica, de 25mcg.
99.	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50MCG- Levotiroxina sódica 50mcg
100.	100.000	COMPRIMIDO	LORATADINA DE 10MG USO ORAL- Loratadina 10mg
101.	10.000	FRASCO	LORATADINA DE 1MG/ML COM 100ML USO ORAL- Loratadina xarope 1mg/mL 100mL.
102.	1.200.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA DE 50MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Losartana potassica 50mg EMBALAGEM HOSPITALAR
103.	800.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850MG USO ORAL- Metformina, Cloridrato 850mg
104.	200.000	COMPRIMIDO	METILDOPA DE 250MG USO ORAL- Metildopa 250mg
105.	1.500	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4MG/ML DE 10ML SOLUÇÃO ORAL- Metoclopramida, Cloridrato solução oral 4mg/mL 10mL
106.	40.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50MG USO ORAL - Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg
107.	100.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL DE 250MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Metronidazol 250mg EMBALAGEM HOSPITALAR
108.	10.000	BISNAGA	METRONIDAZOL DE 100MG/G USO GINECOLÓGICO DE 50G- Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.
109.	10.000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL DE 20MG/G COM 28 GRAMAS USO TÓPICO- Nitrato creme dermatológico 20mg/g 28g.
110.	8.000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL DE 20MG/G DREME VAGINAL COM APLICADORES DE 80G COM APLICADORES- Miconazol, Nitrato creme vaginal 20mg/g 80g com aplicadores
111.	15.000	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA COM 5MG/G + BACITRACINA 250UI DE 10GRAMAS USO TÓPICO- Neomicina + Bacitracina pomada 5mg + 250UI em cada grama



FL	RUBRICA
----	---------

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

112.	400.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO DE 10MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Nifedipino 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR
113.	1.000	FRASCO	NISTATINA DE 100.000UI/ML DE 50ML SUSPENSÃO ORAL - Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL
114.	800.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL DE 20MG USO ORAL- Omeprazol sódico 20mg.
115.	800.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL DE 500MG USO ORAL- Paracetamol 500mg
116.	20.000	FRASCO	PARACETAMOL DE 200MG/ML COM 15ML USO ORAL- Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL
117.	4.000	FRASCO	PERMETRINA DE 10MG/ML COM 60ML- Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL
118.	500.000	DRÁGEA	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR - Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeas cada blister
119.	12.000	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA DE 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL- Prednisolona, Fosfato sódico solução oral 3mg/mL frasco 60mL
120.	80.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA DE 20MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Prednisona 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR
121.	60.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA DE 5MG USO ORAL- Prednisona 5mg.
122.	120.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25MG USO ORAL- Prometazina, Cloridrato 25mg
123.	350.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40MG USO ORAL- Propranolol, Cloridrato 40mg
124.	400.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA DE 150MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Ranitidina, Cloridrato 150mg EMBALAGEM HOSPITALAR
125.	30.000	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ DE 27,9G- Sais para reidratação oral com 27,9g
126.	2.500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL- Salbutamol, Sulfato aerossol oral 100mcg/dose 200 doses
127.	40.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50MG USO ORAL- Sertralina, Cloridrato 50mg
128.	10.000	FRASCO	SIMETICONA DE 75MG/ML USO ORAL COM 15ML- Simeticona 75mg/ml frasco 15ml.
129.	800.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA DE 20MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Sinvastatina 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR
130.	400.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA DE 40MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Sinvastatina 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR
131.	3.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30ML- Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30mL.
132.	10.000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA DE 500MG- Sulfadiazina 500mg
133.	100.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL DE 400MG+ TRIMETOPRIMA DE 80MG USO ORAL- Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg
134.	8.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL DE 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA DE 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL- Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg em cada ml frasco de 60ml.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

135.	750.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO DE 40MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR- Sulfato ferroso 40mg Fe elementar EMBALAGEM HOSPITALAR
136.	2.000	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL DE 25MG/ML COM 30ML- Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30mL.
137.	100	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML COM 5ML- Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL
138.	50.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50MG- Tramadol 50mg
139.	1.200	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO ORAL DE 57,624MG/ML COM 100ML- Valproato de sódio, suspensão oral de 57,624mg/mL com 100mL.
140.	20.000	COMPRIMIDO	VARFARINA DE 5MG USO ORAL- Varfarina sódica 5m
141.	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80MG USO ORAL- Verapamil, Cloridrato 80mg
142.	20.000	BISNAGA	VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO 5MG/G + 250UI /G BISNAGA 45G- Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos medicamentos dar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº3780- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente à Viação Joana D'arc,) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.
- Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados considerados as condições de umidade e temperatura.
- A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

- As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

VALIDADE DOS MATERIAIS:

Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor, **José Tobias Carleti Jovita (Fiscal de Contrato) e Andréia Nespoli Vilaça (Suplente)**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

3.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá,



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos a ser ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante declarada vencedora forneceu, sem restrição, medicamentos iguais ou semelhantes ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS ARREMATANTES/VENCEDORAS DO CERTAME NO PRAZO MAXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO.

b) Apresentar **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei (**não será aceito protocolo**);

c) Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (**não será aceito protocolo**).

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

d) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999, com validade prevista em lei; (**não será aceito protocolo**).

d.1) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

e. 1.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

e. 1.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

e.1.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

d.2) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderão apresentá-lo.

e) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo)**.**

As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99 pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação,



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizados pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

No caso **de terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizados pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIRECIONADOS AO PREGOEIRO DO CERTAME, ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS- DLCC, SITUADO NA AV. AUGUSTO PESTANA, Nº790, CENTRO, LINHARES/ES.

Linhares-ES, 01 de Julho de 2019.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES.



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00

Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00053880	ACEBROFILINA DE 25MG/5ML COM 120 ML USO ORAL <i>Acebrofilina, xarope de 25mg/5mL, frasco com 120ml.</i>		FR	8.000		
00002	00051814	ACEBROFILINA DE 50 MG/ 5ML COM 120 ML USO ORAL		FR	8.000		
00003	00053881	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA DE 150MG/ML <i>Acetato de medroxiprogesterona, ampola de 150 mg/ml.</i>		AMP	4.000		
00004	00049779	ACICLOVIR DE 200 MG USO ORAL		CP	60.000		
00005	00049351	ACICLOVIR DE 50 MG/G COM 10 GRAMAS USO TOPICO		BISN	1.000		
00006	00056591	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Ácido Acetilsalicílico 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	700.000		
00007	00049916	ACIDO FOLICO DE 05 MG DE USO ORAL <i>Ácido Fólico 5mg, em comprimido, de uso oral.</i>		CP	450.000		
00008	00051486	ACIDO FOLINICO DE 15 MG USO ORAL..		CP	15.000		
00009	00056716	ACIDO VALPROICO DE 250 MG USO ORAL <i>ÁCIDO VALPRÓICO DE 250MG USO ORAL</i>		CAP	90.000		
00010	00049478	ACIDO VALPROICO DE 500 MG USO ORAL		CP	80.000		
00011	00056592	ALBENDAZOL DE 400 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Albendazol 400mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	50.000		
00012	00054857	ALBENDAZOL DE 40MG/ML USO ORAL DE 10 ML		FR	20.000		
00013	00051475	ALENDRONATO DE SODIO 70MG USO ORAL..		CP	40.000		
00014	00049919	ALOPURINOL DE 100 MG USO ORAL		CP	100.000		
00015	00056593	ALPRAZOLAM DE 1MG <i>Alprazolam comprimido 1mg caixa com 30 cpr</i>		CP	30.000		
00016	00050112	CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG		CP	110.000		
00017	00052466	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG USO ORAL..		CP	400.000		
00018	00056650	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50 + 12,5 MG/ML <i>Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado.</i>		ML	900.000		
00019	00049054	AMOXICILINA DE 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO DE 125 MG USO ORAL		CP	100.000		
00020	00056651	AMOXICILINA 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Amoxicilina 500mg em embalagem hospitalar blister com 10 comprimidos</i>		CP	400.000		
00021	00049452	AMOXICILINA 250MG / 5ML FRASCO 60 ML SUSPENSAO ORAL		UND	20.000		
00022	00056594	BESILATO DE ANLÓDIPINA DE 10 MG COMPRIMIDO SULCADO			450.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				CP			
		<i>Anlodipina, Besilato 10mg sulcado</i>					
00023	00056595	BESILATO DE ANLODIPINA DE 5 MG COMPRIMIDO SULCADO		CP	450.000		
		<i>Anlodipina, Besilato 5mg sulcado</i>					
00024	00056596	ATENOLOL DE 50 MG COMPRIMIDO SULCADO		CP	450.000		
		<i>Atenolol 50mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR</i>					
00025	00049412	AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.		CP	40.000		
00026	00052993	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL DE 15ML . <i>Azitromicina 40mg/ml suspensão oral, FRASCO de 15 ml (600mg)</i>		FR	10.000		
00027	00053883	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI <i>Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + DILUENTE.</i>		FR/AP	2.000		
00028	00053884	ACETATO DE BETAMETASONA DE 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA DE 3MG/ML AMPOLA DE <i>Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.</i>		AMP	500		
00029	00051476	CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 02 MG.		CP	120.000		
00030	00049451	BROMETO DE IPRATROPIO DE 0,25MG SOLUCAO PARA INALACAO EM GOTAS DE 20 ML		FR	600		
00031	00056722	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUCAO PARA INALACAO 5MG/ML 20ML <i>Bromidrato de Fenoterol solução para inalação 5mg/mL, em frasco contendo 20 ml.</i>		FR	600		
00032	00049853	BROMOPRIDA DE 04 MG/ ML COM 20 ML USO ORAL		FR	8.000		
00033	00049499	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG USO ORAL		CP	25.000		
00034	00053131	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10MG/ML COM 20ML		FR	10.000		
00035	00056597	CAPTOPRIL DE 25 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Captopril 25mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	400.000		
00036	00049784	CARBAMAZEPINA DE 200 MG USO ORAL*		CP	500.000		
00037	00049763	CARBAMAZEPINA DE 20 MG/ML COM 100 ML USO ORAL.		FR	2.000		
00038	00056598	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL DE 500MG/400UI EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/400UI EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	250.000		
00039	00050139	CARBONATO DE LITIO DE 300MG USO ORAL.		CP	100.000		
00040	00049783	CARVEDILOL DE 12,5 MG USO ORAL..		CP	400.000		
00041	00049785	CARVEDILOL DE 3,125 MG USO ORAL.		CP	400.000		
00042	00056599	CEFALEXINA DE 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Cefalexina 500mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CAP	400.000		
00043	00049788				20.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		CEFALEXINA DE 250MG/05ML COM 60 ML USO ORAL.		FR			
00044	00049854	CETOCONAZOL DE 200 MG USO ORAL..		CP	40.000		
00045	00051474	CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL..		CP	100.000		
00046	00049972	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG DE USO ORAL <i>Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg blister com 7 comprimidos</i>		CP	100.000		
00047	00049851	CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.		CP	5.000		
00048	00051418	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL		CP	10.000		
00049	00056600	CLONAZEPAM DE 2 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Clonazepam 2mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos</i>		CP	1.500.000		
00050	00049420	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75 MG USO ORAL		CP	15.000		
00051	00049413	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL		CP	100.000		
00052	00051482	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL..		CP	20.000		
00053	00049920	DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL <i>Dexametasona comprimido de 4mg sulcado</i>		CP	30.000		
00054	00051739	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO COM 1MG/G DE 10 G		BISN	10.000		
00055	00056601	SOLUCAO OFTALMICA DAXAMETASONA DE 1 MG/ML COM 5 ML <i>Dexametasona solução oftálmica 1mg/mL 5mL</i>		FR	200		
00056	00051483	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 02 MG USO ORAL..		CP	80.000		
00057	00049921	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML DE 120 ML <i>Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL</i>		UND	10.000		
00058	00056602	DIAZEPAM DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Diazepam 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	120.000		
00059	00056603	DIAZEPAM DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Diazepam 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	70.000		
00060	00052383	DIGOXINA DE 0,25 MG USO ORAL..		CP	50.000		
00061	00056604	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML SOLUCAO ORAL DE 10 ML <i>Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 10mL</i>		FR	25.000		
00062	00053904	MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2MG <i>Doxazosina, Mesilato de 2mg.</i>		CP	15.000		
00063	00056605	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Enalapril, Maleato 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	500.000		
00064	00056606	MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO SULCADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Enalapril, Maleato 20mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	750.000		
00065	00056724	ESPIRAMICINA 500MG COM 16 COMPRIMIDOS			5.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	--------------	---------	------------	----------	-------------

CX

Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.

00066	00049792	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG USO ORAL..		CP	550.000		
00067	00056607	EZETIMIBA DE 10 MG <i>Ezetimiba 10mg</i>		CP	20.000		
00068	00049924	FENITOINA DE 100 MG USO ORAL <i>Fenitoína sódica 100mg de uso oral.</i>		CP	120.000		
00069	00056717	FENOBARBITAL DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Fenobarbital 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	300.000		
00070	00051489	FENOBARBITAL DE 40 MG/ML COM 20 ML SOLUCAO ORAL		FR	1.000		
00071	00048974	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 COM 120 ML <i>Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Embalagem com 120 ml; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA</i>		UND	200		
00072	00056608	FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONAVEL <i>Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável</i>		CAP	40.000		
00073	00056652	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG <i>Fluoxetina, Cloridrato 20mg.</i>		CAP	600.000		
00074	00056609	FUROSEMIDA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	400.000		
00075	00053907	SULFATO DE GENTAMICINA DE 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML <i>Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5mg/mL, frasco de 5mL.</i>		FR	200		
00076	00056610	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Glibenclamida 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	500.000		
00077	00056611	GLICASIDA DE 30 MG AÇÃO PROLONGADA <i>Glicasida 30mg ação prolongada</i>		CP	30.000		
00078	00053908	GLIMEPIRIDA DE 1MG <i>Glimepirida, comprimido, 1mg.</i>		CP	12.000		
00079	00053909	GLIMEPIRIDA DE 2MG <i>Glimepirida, comprimido, 2mg.</i>		CP	12.000		
00080	00051420	HALOPERIDOL DE 01 MG USO ORAL..		CP	30.000		
00081	00051490	HALOPERIDOL DE 05 MG USO ORAL..		CP	120.000		
00082	00056612	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL DE 50 MG/ML COM 1 ML <i>Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL 1mL</i>		AMP	4.000		
00083	00056613	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG COMPRIMIDO SULCADO <i>Hidroclorotiazida 25mg sulcado</i>		CP	1.200.000		
00084	00051473				2.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML DE 150 ML SUSPENSÃO ORAL		FR			
00085	00051442	IBUPROFENO DE 50 MG/ML EM 30 ML SUSPENSÃO ORAL		FR	15.000		
00086	00049973	IBUPROFENO DE 600 MG DE USO ORAL		CP	1.000.000		
00087	00056614	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2ML <i>Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL</i>		AMP	60		
00088	00049801	MONONITRATO ISOSSORBIDA DE 20 MG USO ORAL.		CP	60.000		
00089	00049803	IVERMECTINA DE 06 MG USO ORAL..		CP	20.000		
00090	00049455	LACTULOSE DE 667MG/ML COM 120 ML USO ORAL		FR	2.000		
00091	00056615	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA <i>Levodopa + Benserazida 100/25 mg liberação prolongada</i>		CAP	15.000		
00092	00052659	LEVODOPA DE 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DE 25 MG BD <i>LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DE 100 + 25 MG</i> <i>Levodopa + Benserazida 100/25mg baixa dose biranhurado</i>		CP	60.000		
00093	00056616	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG BIRANHURADO <i>Levodopa + Benserazida 200/50mg biranhurado</i>		CP	60.000		
00094	00053910	LEVODOPA DE 250MG + CARBIDOPA DE 25MG <i>Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg.</i>		CP	40.000		
00095	00049500	LEVOMEPRMAZINA DE 100 MG USO ORAL		CP	50.000		
00096	00051411	LEVOMEPRMAZINA DE 25 MG USO ORAL		CP	25.000		
00097	00053911	LEVOTIROXINA SODICA DE 100MCG <i>Levotiroxina sódica, de 100mcg.</i>		CP	15.000		
00098	00053912	LEVOTIROXINA SODICA DE 25MCG <i>Levotiroxina sódica, de 25mcg.</i>		CP	15.000		
00099	00051642	LEVOTIROXINA SODICA DE 50 MCG		CP	15.000		
00100	00051444	LORATADINA DE 10 MG USO ORAL..		CP	100.000		
00101	00051740	LORATADINA DE 01 MG/ML COM 100 ML USO ORAL.		FR	10.000		
00102	00056617	LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Losartana potassica 50mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	1.200.000		
00103	00049975	CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850 MG USO ORAL		CP	800.000		
00104	00051445	METILDOPA DE 250 MG USO ORAL..		CP	200.000		
00105	00051446	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4MG/ML DE 10ML SOLUÇÃO ORAL.		FR	1.500		
00106	00049927				40.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL		CP			
		<i>Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg</i>					
00107	00056618	METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR		CP	100.000		
		<i>Metronidazol 250mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>					
00108	00049929	METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLOGICO DE 50 GR		BISN	10.000		
		<i>Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.</i>					
00109	00049411	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/G COM 28 GRAMAS USO TOPICO		BISN	10.000		
00110	00049508	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/GR CREME VAGINAL COM APLICADOR DE 80 GRAMAS.		BISN	8.000		
00111	00052050	SULFATO DE NEOMICINA COM 5MG/G + BACITRACINA 250 UI DE 10 GRAMAS USO TOPICO		BISN	15.000		
00112	00056619	NIFEDIPINO DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR		CP	400.000		
		<i>Nifedipino 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>					
00113	00051738	NISTATINA DE 100.000 UI/ML DE 50 ML SUSPENSAO ORAL		FR	1.000		
00114	00048643	OMEPRAZOL DE 20MG USO ORAL		CAP	800.000		
00115	00049976	PARACETAMOL DE 500 MG USO ORAL		CP	800.000		
00116	00049805	PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15ML USO ORAL.		FR	20.000		
00117	00051421	PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60ML		FR	4.000		
		<i>Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL</i>					
00118	00056620	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR		DG	500.000		
		<i>Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeas cada blister</i>					
00119	00049416	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA DE 3MG /ML FRASCO COM 60 ML SOLUCAO ORAL		FR	12.000		
00120	00056621	PREDNISONA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR		CP	80.000		
		<i>Prednisona 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>					
00121	00049931	PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL		CP	60.000		
00122	00049806	CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL.		CP	120.000		
		<i>Prometazina, Cloridrato 25mg</i>					
00123	00051447	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40 MG USO ORAL..		CP	350.000		
00124	00056622	CLORIDRATO DE RANITIDINA DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR		CP	400.000		
		<i>Ranitidina, Cloridrato 150mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>					
00125	00051448	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PO DE 27,9 GRAMAS		SH	30.000		
00126	00049772	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL		FR	2.500		
00127	00051410	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG USO ORAL		CP	40.000		
00128	00049355	SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15 ML			10.000		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				FR			
00129	00056623	SINVASTATINA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Sinvastatina 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	800.000		
00130	00056624	SINVASTATINA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Sinvastatina 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	400.000		
00131	00053913	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30ML <i>Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30mL.</i>		FR	3.000		
00132	00056625	SULFADIAZINA DE 500 MG <i>Sulfadiazina 500mg</i>		CP	10.000		
00133	00053235	SULFAMETOXAZOL DE 400MG + TRIMETOPRIMA DE 80MG USO ORAL		CP	100.000		
00134	00049475	SULFAMETOXAZOL DE 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA DE 8MG/ML SUSPENSAO ORAL		FR	8.000		
00135	00056626	SULFATO FERROSO DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR <i>Sulfato ferroso 40mg Fe elementar EMBALAGEM HOSPITALAR</i>		CP	750.000		
00136	00053914	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL DE 25MG/ML COM 30ML <i>Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30mL.</i>		FR	2.000		
00137	00056627	MALEATO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTÁLMICA DE 5 MG/ML COM 5 ML <i>Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL</i>		FR	100		
00138	00049810	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG		CAP	50.000		
00139	00053915	VALPROATO DE SODIO SUSPENSAO ORAL DE 57,624MG/ML COM 100ML <i>Valproato de sódio, suspensão oral de 57,624mg/mL com 100mL.</i>		FR	1.200		
00140	00049809	VARFARINA DE 05MG USO ORAL.. <i>Varfarina sódica 5mg</i>		CP	20.000		
00141	00049747	CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80 MG USO ORAL.		CP	20.000		
00142	00049501	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 45 G <i>Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.</i>		BISN	20.000		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019.

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº -----/2019

PROCESSO Nº/2019

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2019, Processo nº -----/2019, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme itens devidamente relacionados e conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 12939/2019**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores,



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/2019 - Pregão Presencial nº -----/2019.

5.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6 - Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7 - O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1 - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7 - O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

- 6.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/2019
- 6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 - por razão de interesse público;
- 6.9.2 - a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 6.10 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2019.

Município de Linhares - ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COM/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/2019, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2019

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO VII

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

ANEXO X

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES/ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº ----/2019, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº 12939/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme itens devidamente relacionados e conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 12939/2019**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

Municipal de Saúde de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ---/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **José Tobias Carleti Jovita (Fiscal de Contrato) e Andréia Nespoli Vilaça (Suplente)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$
$$= \frac{\quad}{365} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2 Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº3780-Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente à Viação Joana D'arc.) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.

8.3 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.5 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

8.6 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados considerados as condições de umidade e temperatura.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

8.7 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

16.8 Devemos ser apresentados laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

8.9 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

8.10 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

8.11 Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.14 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019**

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000061/2019 Data: 16/09/2019 09:00
Processo Nº 012939/2019

2 -